



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

TERMO APOSTILAMENTO nº 02/2024

Termo de Apostilamento ao Contrato de nº 135/2022, para prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação, com fornecimento de materiais equipamentos e insumos, para o IFRS – Campus Caxias do Sul, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul e a empresa S.R.J Comércio e Serviços Ltda.

Aos vinte e quatro dias do mês de Julho de 2024 o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Caxias do Sul, CNPJ 10.637.926/0010-37, sediado na Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Caxias do Sul – RS, CEP 95.043-700, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor-geral, Sr. Jeferson Luiz Fachinetto, portador da Cédula de Identidade n.º 9036736909 expedida pela SSP/RS e do CPF 583.265.530-34, e a empresa S.R.J Comércio e Serviços Ltda, CNPJ/MF n.º 12.282.201/0001-08, estabelecida na Rua Sargento Cecílio Yule, 19 – Bairro: Amambaí, em Campo Grande/MS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. Sandra Maria Borges Pereira de Souza, portadora da Carteira de Identidade 1.743.789 SSP/MS, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 514.467.151-91, responsável Legal, registra o presente Termo de Apostilamento, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Esta apostila visa a repactuação referente ao reajuste com fulcro na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria ano 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor estimado mensal do contrato a partir de 01 de janeiro de 2024 será de **R\$ 63.160,57 (Sessenta e três mil cento e sessenta reais e cinquenta e sete centavos) mensais** Perfazendo valor atualizado até o final do contrato de **R\$ R\$ 757.926,81 (Setecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavo)**. Restando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A incidência do reajuste com fulcro na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria ano 2024 é retroativa, incidindo a partir de 01 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA REPACTUAÇÃO PRETÉRITA DE PREÇOS

4.1. Em cumprimento ao disposto na cláusula sexta do Contrato, que estabelece as regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual, conforme consta no item 21 e subitens do Anexo I do Termo de Referência do Edital PE nº 46/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. Em virtude de novos valores contratuais, a garantia deverá ser complementada pela contratada, de forma a manter a representatividade de 5% do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas no contrato, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Jeferson Luiz Fachinetto
Diretor-geral – IFRS Campus Caxias do Sul

Sandra Maria Borges Pereira de Souza
Representante legal da contratada

TESTEMUNHAS:

Liana Ferreira Rosa Fernandes Vianna
SIAPE: 1770388

Josiane Alves Santos
SIAPE: 4946380